



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei 1.918, de 14 de março de 2007.

Súmula: Autoriza a doação de bem imóvel à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar a doação do bem imóvel à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida: parte do Lote nº 02^A, da quadra 03 do Loteamento Librelato, Matrícula nº 12230, com área de 670,40 m², de propriedade do Município de Coronel Vivida, registrado no patrimônio sob o nº 69.

Art. 2º - A entidade beneficiária não poderá de qualquer forma desvirtuar a finalidade a que se destina a doação, sob pena de revogação da mesma e retorno da propriedade do imóvel doado ao patrimônio público, sem direito a retenção e ou indenização por qualquer das obras e benfeitorias até então realizadas no imóvel.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, inclusive no tocante às custas cartorárias de lavratura de escritura e registro correrão por conta exclusiva da entidade beneficiária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2007.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento